



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

P O R T A R I A N° 037/2016 GP1

Cessa, a partir de 06 de maio de 2016, os efeitos da Portaria 36/2016-GP1, para a continuação da contagem dos prazos processuais para os casos de suspensão, em função do restabelecimento e da disponibilidade externa dos sistemas informatizados de processos judiciais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e,

considerando o retorno do acesso externo aos sistemas informatizados de processos judiciais aos usuários desde o dia 05 de maio de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 36/2016-GP1, a partir de 06 de maio de 2016, para restabelecer a continuidade da contagem dos prazos para os casos de suspensão, e de contagem do termo final para os casos de prorrogação.

Parágrafo único. Situações excepcionais em relação aos prazos processuais prorrogados que eventualmente possam vir a trazer prejuízo ao contraditório serão analisados no caso concreto pelo magistrado da causa.

Art. 2º As indisponibilidades que porventura venham a ocorrer a partir desta data, cujos prazos sejam afetados, respeitarão as regras de indisponibilidade constante na Resolução 185/CNJ, especialmente no que concerne à Certidão de Indisponibilidade fornecida pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Justiça no *site* <http://www.tjse.jus.br>.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2016.

Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça
Presidente